



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 15/2013 – MI.

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA	2. COD. DA GESTÃO	3. CNPJ	4. RAZÃO SOCIAL		
533018	53207	13.802.028/0001-94	Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste		
5. ENDEREÇO					
Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bl. "F" – Ed. Palácio da Agricultura, 19º andar.					
6. BAIRRO/DISTRITO	7. MUNICÍPIO	8. UF	9. CEP	10. DDD	11. TELEFONE
Asa Norte	Brasília	DF	70040-908	61	3251-8500

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				
581.398.261-20	CLÉBER ÁVILA FERREIRA				
14. DDD	15. TELEFONE	16. EMAIL		17. CARGO	
61	3251-8510	cleber.avila@sudeco.gov.br		Superintendente	

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA	19. COD. DA GESTÃO	20. CNPJ	21. RAZÃO SOCIAL		
530023	0001	03.535.358/0001-96	Ministério da Integração Nacional		
22. ENDEREÇO					
SGAN quadra 906, módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201					
23. BAIRRO/DISTRITO	24. MUNICÍPIO	25. UF	26. CEP	27. DDD	28. TELEFONE
Asa Norte	Brasília	DF	70790-060	61	2034-5619

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				
041.922.056-96	Alexandre de Lima Chumbinho				
31. DDD	32. TELEFONE	33. EMAIL		34. CARGO	
61	2034-5900	alexandre.chumbinho@integracao.gov.br		Secretário de Desenvolvimento Regional	

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)
Prorrogação do prazo de vigência da Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito nº 15/2013 referente ao convênio 776751/12 - SEAGRI

36. OBJETIVO

Devido a não liberação de recursos a execução do projeto não foi iniciada e o Plano de Trabalho não foi entregue. Assim, se faz necessária a prorrogação da TED para aquisição de Veículos, Caminhões, Equipamentos, Construção de 05 Unidades de Recebimento e Distribuição de Alimentos no âmbito do Distrito Federal e Consultoria Gerencial para 05 Organizações de Produtores Rurais do Distrito Federal.

37. PÚBLICO ALVO

Os produtores locais e regionais que trabalham na Agricultura Familiar e produtores das Comunidades Tradicionais que fazem parte de programas de agricultura urbana ou nas agroindústrias, geral as cadeias de arranjo produtivo local.

38. JUSTIFICATIVA

O presente convênio não teve recurso liberado até o presente momento e para poder dar continuidade a TED deve estar em plena vigência para que a Unidade Descentralizadora possa transferir recursos para a Unidade Descentralizada no momento da execução do Projeto fruto da descentralização de Crédito, convênio nº 776751/2012, que visa estruturar ações que para a integração de APLs com sistemas de comercialização e distribuição que estão vinculados aos sistemas de gestão do Sistema de Agricultura do GDF. Este projeto tem a finalidade de estruturar dois elos da cadeia produtiva da agricultura familiar, que são: Alinhamento da Produção e Comercialização com processamento das sobras e a Logística de Transporte para atender tanto aos produtores como às entidades sócio assistenciais, beneficiadas pelos programas dos Governos Federal e Distrital e os produtos locais e regionais, produzidos pela Agricultura Familiar, Comunidades Tradicionais, nos programas de agricultura urbana ou nas agroindústrias se constituem em importante matéria prima para a indústria alimentícia. Através da estrutura do Banco de Alimentos e suas Unidades de Recebimento e Distribuição de Alimentos - URDAS instalados na CEASA/DF e nas Regiões Produtoras do Distrito Federal.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 12 (meses) (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 24 meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.20N7.0001	MISDRSUDECO	100	44.30.42	2.775.498,58
46. TOTAL				2.775.498,58

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		56. VALOR (EM R\$ 1,00)
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	
1	Implantação de 02 (duas) Unidades de Recebimento e Distribuição de Alimentos - URDAS	24 meses	URDAS	2	1		RS 2.775.498,58
57. TOTAL							RS 2.775.498,58

ASSINATURAS

Brasília, 22 de dezembro de 2015.


EVERALDO FERNANDES BENEVIDES
Superintendente Substituto


ALEXANDRE DE LIMA CHUMBINHO
Secretário de Desenvolvimento Regional